



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI Nº 1.146/2011

“CONCEDE CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho/MG aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder Contribuições, no valor total de R\$ 611.500,00 (Seiscentos e onze mil e quinhentos Reais), através de doações orçamentárias constantes do orçamento para exercício de 2012.

CONTRIBUIÇÕES:

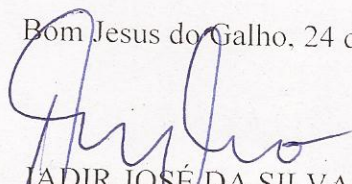
DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRIBUIÇÃO A AMOC	120.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO RECANTO DOS VELHINHOS	12.000,00
CONTRIBUIÇÃO À APAE	12.000,00
CONTRIBUIÇÃO A CASA DA CRIANÇA	7.000,00
CONTRIBUIÇÃO A ASADON	7.000,00
CONTRIBUIÇÃO A HEBRON	7.000,00
CONTRIBUIÇÃO A APAC	18.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO CONSENS E OUTROS	5.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA	264.000,00
CONTRIBUIÇÃO BANDA DE MÚSICA	3.500,00
CONTRIBUIÇÃO CONVENIO COM IEF	2.500,00
CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	2.500,00
CONTRIBUIÇÃO CONVENIO COM A EMATER	150.000,00
TOTAL	611.500,00

ART. 2º - O repasse das contribuições de que trata o artigo anterior dessa Lei, somente será autorizado pelo Executivo Municipal mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade ou instituição beneficiada por esta Lei.

Parágrafo Único - Para recebimento das contribuições constates dessa Lei, fica a entidade ou instituição beneficiada obrigada à apresentação de contas, compreendendo balancete ou balanço do exercício anterior, comprovando a aplicação da contribuição recebida.

ART 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Bom Jesus do Galho, 24 de novembro de 2011.


JADIR JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal